

<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC</b></p> <p><b>Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em</b> <b>Materiais</b></p> <p><a href="mailto:pgmateriais@uesc.br">pgmateriais@uesc.br</a></p> <p>(73) 3680-5506</p>
---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO PROCIMM - Nº 02/2020**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais (PROCIMM) da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CONSU nº 01/2018 e no Regimento Interno do Curso torna a público as alterações nas Normas para a Defesa de Dissertação (Nº02/2020):

**Artigo 1º** - A defesa da Dissertação de Mestrado em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais (PROCIMM) é a avaliação do desenvolvimento do projeto de pesquisa prevista como parte dos créditos obrigatórios do Curso de Mestrado, por banca constituída para esse fim.

**Parágrafo único** – O Orientador deverá requerer a defesa de dissertação à coordenação do PROCIMM, que submeterá o pedido ao Colegiado do Programa para homologação.

**Artigo 2º** - Para ser considerado apto a realizar a defesa de dissertação, o discente deve:

- a) Ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do Programa;
- b) Ter sido aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira;
- c) No caso de bolsistas, quaisquer que sejam as agências de fomento, ter cumprido Estágio Obrigatório de Docência;
- d) Ter integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa, conforme Regimento do Curso;
- e) Estar devidamente matriculado no programa;
- f) Ter sido aprovado no exame de qualificação.

**§ 1º** - Caberá à Coordenação verificar se o discente atende a todos os requisitos.

**§ 2º** - Caberá ao discente apresentar cópia autenticada dos comprovantes para a validação dos créditos não – letivos.

**§ 3º** - A autenticação dos documentos poderá ser feita na secretaria do PROCIMM.

<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC</b></p> <p><b>Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em</b> <b>Materiais</b></p> <p><a href="mailto:pgmateriais@uesc.br">pgmateriais@uesc.br</a></p> <p>(73) 3680-5506</p>
---

**Artigo 3º** - Caberá ao orientador sugerir a data, o horário e os nomes dos membros da banca examinadora da defesa de dissertação, por meio de requerimento, em formulário específico, enviado à Coordenação do Programa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de defesa.

§ 1º - A banca examinadora será composta de, no mínimo, três membros titulares, todos portadores de título de doutor. O presidente da banca será o orientador ou co-orientador, ficando vetada a participação conjunta de ambos. Um dos membros da banca deverá obrigatoriamente ser externo ao programa. Um dos membros da banca deverá obrigatoriamente ter participado do exame de qualificação.

§ 2º - A coordenação, por meio de sua secretaria, fará a reserva do local para a realização da defesa bem como a divulgação.

§ 3º - O orientador, após contato prévio com o convidado externo, deverá solicitar à Coordenação a formalização do convite.

§ 4º - O orientador ficará responsável em repassar à Coordenação todos os dados do membro convidado necessários para a viabilização da viagem e estadia do mesmo, em formulário específico.

**Artigo 4º** - A defesa de dissertação será realizada em sessão pública:

§ 1º - O candidato deverá fazer uma apresentação oral pública de seu trabalho, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos;

§ 2º - Cada membro da banca terá até 30 minutos para arguir o candidato em seção aberta, podendo este limite ser prorrogado a critério do presidente da comissão examinadora, em consenso com os demais membros;

§ 3º - Após a arguição, a banca se reunirá em seção secreta, emitindo ata contendo o resultado “APROVADO” ou “REPROVADO”, sem menção de nota. No encerramento da sessão deverá ser lavrada a ata da Defesa de Dissertação;

§ 4º - O candidato reprovado poderá submeter-se à nova defesa, por apenas uma vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se os limites de duração do curso;

§ 5º - São pontos pertinentes à avaliação do candidato pelos membros da banca:

a) Dissertação;

b) Artigo redigido (língua portuguesa ou inglesa) com formatação adequada para publicação em uma revista com qualis na área de materiais de livre escolha do orientador/discente;

b) Conhecimentos relativos à formação acadêmica do aluno;

c) Apresentação (qualidade do material visual, oralidade, tempo de apresentação).

**Artigo 5º** - A dissertação deverá ser formatada segundo as Normas Técnicas vigentes para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos publicada pela Editora da

<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC</b></p> <p><b>Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em</b> <b>Materiais</b></p> <p><a href="mailto:pgmateriais@uesc.br">pgmateriais@uesc.br</a></p> <p>(73) 3680-5506</p>
---

UESC - EDITUS e deverá conter, no mínimo, os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais obrigatórios descritos na referida norma.

§ 1º - A dissertação deverá conter no máximo 50 páginas de elementos textuais incluindo tabelas, figuras e planilhas de cálculos.

§ 2º - À dissertação, deverá ser anexado, um artigo devidamente formatado para submissão em um periódico nacional ou internacional com qualis na área de materiais;

§ 3º - O periódico é de livre escolha do discente/orientador desde que o mesmo atende ao requisito do § 2º.

§ 4º - As instruções para o autor para formatação/submissão do artigo, retirada da página do periódico escolhido, deve ser enviada junto com o artigo, quando couber.

**Artigo 6º** - Após a defesa, o orientador se encarregará do envio à Coordenação do Programa da Ata de Defesa de Dissertação onde deverá constar “Aprovado” ou “Reprovado”, data e horário de sua realização bem como da folha de rosto da dissertação assinada pelos membros da Banca.

**Parágrafo único** – Caso a Banca sugira alterações no título da dissertação, a folha de rosto corrigida e assinada poderá ser entregue com a versão final da dissertação.

**Artigo 7º** - É exigido do aluno, em um prazo máximo de 30 e 90 dias corridos após a defesa, a Versão Final em PDF da Dissertação (enviada para o email do Programa junto com CI do orientador atestando que foram feitas as modificações necessárias).

§ 1º - Esta **Versão Final em PDF** será usada para solicitação de Ficha Catalográfica junto à Biblioteca;

§ 2º - Será enviada via SEI para a Biblioteca e anexada via email, no qual receberá posteriormente a Ficha catalográfica;

§ 3º - Uma vez em poder da Ficha Catalográfica, o discente deve entregar versão completa em arquivo PDF em (01) DVD embalado em capa de plástico simples junto com a Termo de Autorização de Publicação, para arquivamento na Biblioteca Central da UESC;

**Artigo 8º** - Concomitantemente a entrega da versão final o aluno deverá entregar o documento de autorização para entrega da versão final da Dissertação de Mestrado, assinado pelo orientador e o Termo de autorização para disponibilidade em Biblioteca Digital para publicação na Biblioteca Central da Universidade Estadual de Santa Cruz, assinado pelo autor.

**Artigo 9º** - Será permitida a realização da defesa de dissertação por meio de vídeo conferência. Contudo, o Programa de Mestrado em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais – PROCIMM se isenta da responsabilidade de providenciar qualquer

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC</b> <b>Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em</b> <b> Materiais</b> <a href="mailto:pgmateriais@uesc.br">pgmateriais@uesc.br</a> (73) 3680-5506</p>	
--	---	--

material, aparelho eletrônico, equipamento e sinal de internet para realização de tal defesa. O mestrando e seu orientador serão responsáveis em providenciar todo o equipamento e a documentação exigida, como exemplo a ata assinada pelos membros da banca e folha de rosto da dissertação.

**Artigo 10** - Casos de plágio comprovado, cometidos em dissertações ou outras produções intelectuais de estudantes dos PROCIMM, na forma impressa ou eletrônica deverão ser examinados pelo Colegiado do PROCIMM podendo este, ouvido o orientador, decidir pelo desligamento do\_(s) discente(s) responsável(eis).

**Artigo 11** - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROCIMM.

**Artigo 12** - Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 01 de 04 de julho de 2017, será obrigatória para todos os discentes que ingressaram a partir de 2019.1 e entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em ~~20XX~~ de Abril de 2020

Vera Rosa Capelossi

Coordenadora do PROCIMM